



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 811

De 20 de Janeiro de 1.991

Dispõe sobre a concessão de abono aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 18 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal no exercício de seus cargos, exclusivamente no mês de Janeiro de 1.991, de um abono, que será calculado nos termos da presente Lei.

Parágrafo Único - O abono mencionado no "caput" deste artigo é extensivo aos inativos.

Artigo 2º - O abono de que trata o artigo anterior será calculado para cada funcionário e será o resultado das seguintes parcelas:

- a) 5%(cinco por cento) da parcela da remuneração que exceder a Cr\$ 60.000,00(sessenta mil cruzeiros);
- b) 7%(sete por cento) da parcela da remuneração que exceder a Cr\$ 36.000,00(trinta e seis mil cruzeiros) e não exceder a Cr\$ 60.000,00(sessenta mil cruzeiros);
- c) 9%(nove por cento) da parcela da remuneração que exceder a Cr\$ 12.000,00(doze mil cruzeiros) e não exceder a Cr\$ 36.000,00(trinta e seis mil cruzeiros);
- d) 12%(doze por cento) da parcela da remuneração que não exceder a Cr\$ 12.000,00(doze mil cruzeiros).

Artigo 3º - O abono referido no "caput" deste artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, como também não poderá servir de base para cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória percebida pelo funcionário do Município.

Artigo 4º - O abono referido no caput deste artigo não estará sujeito a qualquer incidência de caráter previdenciário ou tributário.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

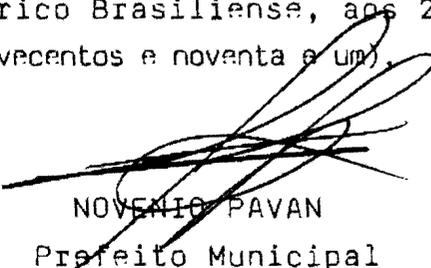
= 2 =

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão verbas próprias vigentes, do Poder Legislativo suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de 1º a 31 de Janeiro de 1.991, exclusivamente.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

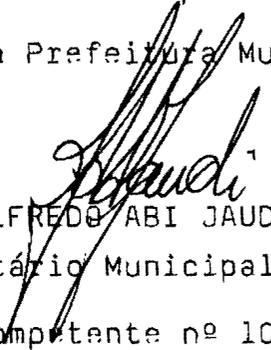
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1.991 (hum mil novecentos e noventa e um).



NOENICO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 11 e 12 do livro competente nº 10 (dez).